



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

1

LEI NÚMERO 1972 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso.

Crédito Aberto – Lei 14.041/20

Órgão:	08	SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Executora:	08.01	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
Função	15	Urbanismo
Sub- Função	452	Serviços Urbanos
Atividade:	2.035	Manutenção de Ações Dest. Ao Desenv. Urbano e Infraestrutura
Recurso	05.110	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		223.000,00

Total dos Créditos Abertos R\$ 223.000,00

Anulação de Dotação:

Órgão:	08	SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Executora:	08.01	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
Função	15	Urbanismo
Sub- Função	452	Serviços Urbanos
Atividade:	2.035	Manutenção de Ações Dest. Ao Desenv. Urbano e Infraestrutura
Recurso	01.110	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		223.000,00

Total dos Créditos AnuladosR\$ 223.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes de **anulação parcial de dotação do orçamento vigente**, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito especial será incluído na programação das ações contidas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 08 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal